



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PROAD CD 5142/2025

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. *Aquisição de troféus e placas para o Programa de Reconhecimento - 3ª Edição 2025. Autoriza.*

Interessado(a): Coordenadoria de Gestão do Quadro do Pessoal

I. A Coordenadoria de Gestão do Quadro do Pessoal requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **SL CRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 03.152.280/0001-41)**, para a aquisição de troféus e lacas, para o Programa de Reconhecimento - 3ª Edição 2025, apresentando documento de formalização da demanda.

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"A presente contratação destina-se à aquisição de prêmios para o Programa de Reconhecimento de servidores e equipes deste Órgão, instituído pelo Ato nº 231/2023. Conforme edição anterior, os servidores e equipes premiadas receberão troféus, dentre outras premiações."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a vários fornecedores do ramo, com a obtenção de 03 cotações, tendo sido escolhida a empresa que exigiu o menor valor para cada item.

IV. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos, em atendimento ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021¹, c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia².

V. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.042,70, referente aos 36 troféus e 02 placas estimados inicialmente, mas a Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal informa que o representante da empresa escolhida está ciente de que poderá haver alteração na quantidade solicitada de troféus s após a definição das equipes vencedoras dos prêmios, mas que os preços unitários serão mantidos. Fica registrado que eventuais acréscimos e reduções nas quantidades adquiridas deverão estar dentro do limite para aditivos contratuais.

VI. Designo para exercer a fiscalização da futura contratação os servidores indicados no doc. 01, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e encontra-se de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2025.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **SL CRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 03.152.280/0001-41)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 4.042,70**, conforme proposta comercial apresentada.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à gestora e fiscais indicadas.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.